



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio do Meio

LEI Nº 3.780, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei nº 1.484, de
02/07/1998, do CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

Pref. Municipal de A. do Meio - RS
Este documento esteve afixado
no Quadro Mural no período de
26/08/2019 a 09/09/2019.
Luciana C. N. Dellazeri
Chefe de Equipe
Matrícula: 2947

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o art. 6º da Lei Municipal nº
1.484, de 02 de julho de 1998, que cria CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, o qual passa
a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Deliberativo, órgão com função deliberativa do Conselho
Municipal do Idoso, será constituído por representantes, titular e suplente, indicados pelas seguintes
instituições:

a) Representantes de Órgãos Públicos:

- 01 (um) representante da Secretaria da Saúde e Assistência Social;
- Primeira-Dama;
- 01 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura;
- 01 (um) representante do Núcleo de Cultura;

b) Representantes de Entidade Privadas:

- 01 (um) representante da Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital São José;
- 01 (um) representante da AMAI;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Arroio do Meio;
- 01 (um) representante das Comunidades Religiosas;
- 05 (cinco) representantes dos Grupos dos Idosos”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº
2.790, de 09/10/2009.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio do Meio

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 22
de agosto de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal

Coordenadora da Secretaria da Administração